

Termo de Compromisso

Instituição Participante: ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

(“Instituição”)

Código: Administração de Recursos de Terceiros, vigente até 01 de outubro de 2023 (“Código de ART”)

Data da assinatura: 12/07/2024

Ementa

TERMO DE COMPROMISSO¹: Instituição administradora de fundos de investimento. Indícios de descumprimento ao Código de ART. Os indícios de descumprimento identificados referem-se ao processo e aos controles de atualização das taxas de marcação a mercado na precificação de ativos da carteira de determinados fundos sob administração².

Considerando que:

- 1) Não há histórico de descumprimentos similares ao Código de ART por parte da Instituição; e
- 2) A Instituição colaborou com a ANBIMA, dada a tempestividade das informações apresentadas no âmbito dos questionamentos realizados, inclusive com a apresentação de forma espontânea e voluntária de proposta de termo de compromisso no âmbito de forma antecipada.

A celebração de termo de compromisso antecipado foi considerada conveniente e oportuna, a fim de sanar e corrigir eventuais descumprimentos apurados no âmbito da supervisão, bem como assegurar que estes não ocorram também futuramente.

¹ A celebração do Termo de Compromisso não importa confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada.

² O caso trata de assuntos abarcados pelo Convênio para Aproveitamento da Autorregulação na Indústria de Fundos de Investimento Brasileira, celebrado entre a Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme Anexo IV do Convênio e seu pilar de Supervisão do Mercado.



Compromissos assumidos: (i) implementar processo automático de conferência diária de ativos novos que precisam de atualização de taxa de mercado, sendo que, caso seja identificada falha na precificação de algum ativo, será realizado relatório a ser submetido ao Comitê de Precificação para as devidas providências; (ii) implementar processo de monitoramento para que, sempre que um ativo não tenha taxa atualizada em determinado período, seja escalado ao Comitê de Precificação com a devida justificativa da área de precificação e registro em ata; (iii) realizar treinamento aos colaboradores e diretores estatutários envolvidos com administração de recursos e precificação abordando as regras do Código de ART, em especial sobre os temas e regras relacionados à apreçamento de ativos. O treinamento será realizado pela área de compliance, abordando os temas das obrigações regulatórias e autorregulatórias, com enfoque nas regras de precificação da ANBIMA e atualizações da “Resolução CVM nº 175” que perpassem o assunto de precificação; (iv) encaminhar Manual de Marcação a Mercado atualizado que reflita as práticas de precificação adotadas pela Instituição; (v) demonstrar a prática dos novos fluxos para todos os fundos sob administração da Instituição, com ênfase naqueles que realizam investimentos em ativos de crédito privado; e (vi) realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos e/ou realizados sob coordenação da ANBIMA.

